



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho - MG - CEP
37.890-000
Tel. (35) 3571-1188

Contrato Nº 066/2021
Processo Administrativo nº 561/21
Dispensa de Licitação nº 038/2021

As partes:

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Fausto Martiniano, n.º 25, Centro, Muzambinho/MG, CNPJ Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Sergio Magalhães, brasileiro, titular do RG nº M2793945 inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, aqui denominado **APOIADOR**; e,

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-285, neste ato representado pelo Gerente da Regional Sr. Leonardo Mól de Araújo, CPF 033.422.326-17, carteira de identidade nº MG 8.844.724, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este CONTRATO, promovido pelo Município de Muzambinho, devidamente analisado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO, o apoio financeiro por parte do APOIADOR para viabilizar a realização dos serviços de instrutória e consultoria técnica para execução do circuito Gastronômico e Cultural Sabores de Muzambinho que será realizado no município.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
------	------	-----	-----------	-------------

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Mol De Araujo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por LUCILENE PESSONI DE MOURA, Wilson Dias Lima, Paulo Sérgio Magalhães, Carla Penido Andrade Martins e Evanilson Wagner Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D1E0-515E-8831-50C1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho - MG - CEP
37.890-000
Tel. (35) 3571-1188

01	01	SV.	<p>Consultoria para realização do Circuito Gastronômico e Cultural Sabores de Muzambinho.</p> <p>Trata-se de um programa estratégico com diretrizes do Sebrae Minas para promoção da gastronomia e o suporte aos pequenos negócios do segmento de alimentação fora do lar.</p> <p>Uma ação coletiva de promoção, para fortalecer a estratégia de atendimento dos restaurantes de Muzambinho.</p> <p>Serão contempladas 15 pequenas empresas do segmento de alimentação fora do lar, como bares, restaurantes, pizzarias, hamburguerias, cafeterias, lanchonetes, padarias, entre outros.</p> <p>1. Capacitação em gestão financeira das empresas - Oferecer para 15 empresas do segmento de alimentação fora do lar, atendimento customizado para melhoria dos processos produtivos nos empreendimentos de Alimentação, com foco em finanças e estratégias para redução de custos e gestão comercial.</p> <ul style="list-style-type: none">. Consultoria individual online – 8h. Linhas de Créditos e Serviços Financeiros. Projeções Financeiras. Análise da DRE <p>2. Capacitação em gestão de mídias sociais (Sebraetec “Acelera Digital”) - Oferecer para 15 empresas do segmento de alimentação fora do lar, atendimento individual e customizado para as necessidades de cada negócio. (Comunicação e Marketing, E-commerce, dicas para cardápios digitais, WhatsApp Business e Redes Sociais).</p> <ul style="list-style-type: none">. Consultoria individual: Briefing, entendimento da necessidade do cliente e definição de persona. Consultoria individual na criação de Facebook, Instagram, Google Meu Negócio e orientação de criação de Whats App Business. Workshop com ferramentas de uso das mídias sociais e orientação sobre vendas online/offline. Workshop para implantação do funil de venda e criação de conteúdo. Elaboração de relatório individual e reunião com devolutiva e orientação individual <p>Durante toda a consultoria, será disponibilizado um canal de atendimento individual e sob demanda para alinhamento do escopo.</p> <p>3. Consultoria de chefe de cozinha - Oferecer para 15</p>	R\$ 21.960,00
----	----	-----	---	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho - MG - CEP
37.890-000
Tel. (35) 3571-1188

			<p>empresas do segmento de alimentação fora do lar, consultoria com um chefe de cozinha. Capacitar e apoiar tecnicamente os empresários para o aprimoramento de processos.</p> <ul style="list-style-type: none">. Análise de perfil de proposta de temática para o circuito.. Preparar, aplicar e compilar informações do diagnóstico e propor a temática do circuito.. Realizar Workshop online – apresentação e validação da temática do circuito.. Consultoria para elaboração/adaptação de pratos com duração de quatro horas presenciais. <p>4. Capacitação em processos empresariais (Sebraetec “Eficiência dos Processos Empresariais”) – Análise dos processos produtivos e/ou serviços da empresa, visando a identificação dos gargalos e dos principais focos de desperdício, considerando os principais pontos na análise.</p> <ul style="list-style-type: none">. Consultoria individual presencial para levantamentos e intervenções práticas. 4 horas. Consultoria individual online para acompanhamento das orientações repassadas na visita. 2 horas. Elaboração de relatório técnico com as melhorias, intervenções e proposições. 2 horas. Consultoria individual online para devolutiva final. 2 horas <p>5. Criação do plano de comunicação do circuito – Elaboração da estratégia do plano de comunicação do circuito com peças de divulgação com links dos patrocinados, jornais, outdoors, carros de som.</p> <p>6. Criação de plataforma de comercialização – Desenvolvimento de plataforma de comercialização para divulgar as empresas participantes do circuito.</p> <p>Todas as despesas referentes à mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, bem como todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços, além das despesas fiscais ficarão a cargo da Contratada</p>	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Para a consecução dos objetivos do CONTRATO, compete ao SEBRAE-MG, mediante requisição da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Mol De Araujo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por LUCILENE PESSONI DE MOURA, Wilson Dias Lima, Paulo Sérgio Magalhães, Carla Penido Andrade Martins e Evanilson Wagner Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D1E0-515E-8831-50C1.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Mol De Araujo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por LUCILENE PESSONI DE MOURA, Wilson Dias Lima, Paulo Sérgio Magalhães, Carla Penido Andrade Martins e Evanilson Wagner Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D1E0-515E-8831-50C1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho - MG - CEP
37.890-000
Tel. (35) 3571-1188

- 3.1. Prazo de vigência deste CONTRATO será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até total conclusão das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser renovado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

As obrigações e direitos ficam assim determinadas:

- 4.1. O SEBRAE-MG se obriga a acatar e executar as solicitações emanadas do APOIADOR.
- 4.2. O SEBRAE-MG deverá se encarregar de todas as despesas de viagens, impostos, estadia, alimentação para a toda equipe.
- 4.3. O SEBRAE-MG deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do CONTRATO.
- 4.4. O SEBRAE-MG responderá:
- a) pelos danos causados ao APOIADOR ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, na execução dos serviços;
 - b) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este CONTRATO ou sobre seu objeto.
- 4.5. Ao APOIADOR, representado pela Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo é reservado o direito de fiscalizar a execução do objeto descrito na cláusula segunda pelo SEBRAE-MG.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

- 5.1. Pela prestação dos serviços acima descritos o APOIADOR pagará ao SEBRAE-MG o valor total de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único – O SEBRAE-MG responde pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, e previdenciárias, que incidam ou venham a incidir sobre este CONTRATO ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos itens e serviços serão provenientes da dotação orçamentária: Ficha 02 09 13 392 1303 2.083 339039- ficha 725.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho - MG - CEP
37.890-000
Tel. (35) 3571-1188

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão do recibo, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Muzambinho, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN, esclarecemos que a alíquota a ser utilizada é de 2,5%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa:
- 7.1.1. Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- 7.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Recibo.
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio da transferência em conta, Banco do Brasil – Agência 3392-8 – Conta Corrente 041.659-2, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do recibo pelo SEBRAE-MG, nos termos do item 7.1 deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Na eventual hipótese de insanáveis problemas orçamentários e ou financeiros por parte do APOIADR, os serviços poderão ser suspensos, ou até mesmo cancelados, até a devida adequação, sem que isso represente quebra de CONTRATO a ensejar rompimento da avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Às partes ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos, assim como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.
- 9.2. O acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, será realizado pelo SEBRAE-MG através da(o) funcionária Lucilene Pessoni de Moura, CPF 053.957.756-09, ou na falta desta, por quem o SEBRAE-MG indicar para cumprir a função.
- 9.3. O acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, será realizado pelo MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO através do Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Wilson Dias Lima, CPF 028.425.766-40, ou na falta desta(e), por quem o APOIADOR indicar para cumprir a função.
- 9.4. O APOIADOR compromete-se a assegurar ao SEBRAE-MG amplo acesso ao local de realização das atividades contratadas, bem como fornecer informações e documentos requeridos pelo SEBRAE-MG que contenham relação com o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente CONTRATO poderá ser denunciado pelas partes mediante comunicação expressa, rescisão por mútuo acordo; ou inadimplemento de cláusulas; notificando-se o conveniente interessado a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O SEBRAE-MG é considerado inadimplente na ocorrência de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho - MG - CEP
37.890-000
Tel. (35) 3571-1188

- a) inobservância sistemática das exigências previstas em normas, especificações ou ordens de compras;
- b) inobservância de qualquer disposição contida neste CONTRATO.

§ 2º - O SEBRAE-MG reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão deste instrumento, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1. O SEBRAE-MG declara que atua no presente contrato, por si e por seus colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 11.2. As partes declaram ciência de que os dados pessoais inseridos no presente contrato têm por finalidade garantir a sua plena e satisfatória execução.
- 11.3. As partes por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 11.4. As partes por si e por seus colaboradores, comprometem-se a manter a confidencialidade dos Dados Pessoais tratados em função da execução do presente CONTRATO, exceto se tais dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da APOIADORA, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 11.5. As partes deveram manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 11.6. As partes não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O não exercício de qualquer direito nesse CONTRATO, ou a falta ou atraso por parte do APOIADOR não constituirá a renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pelo SEBRAE-MG como precedente.
- 12.2. O exercício de fiscalização por parte do APOIADOR não elimina nem diminui as responsabilidades contratuais do SEBRAE-MG.
- 12.3. O descumprimento, pelo SEBRAE-MG, de quaisquer cláusulas do presente instrumento redundará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante do CONTRATO, em favor do APOIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho - MG - CEP
37.890-000
Tel. (35) 3571-1188

- 12.4. Este CONTRATO é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como de todo o teor do Processo de Dispensa de Licitação.
- 12.5. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

Estando as partes concordes com o pactuado, firmam este CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro da Comarca de Muzambinho/MG como o único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes.

Muzambinho/MG.

PAULO SERGIO MAGALHÃES
PREFEITO DE MUZAMBINHO

LEONARDO MOL DE ARAUJO
GERENTE REGIONAL - SEBRAE-MG

TESTEMUNHAS:

Lucilene Pessoni De Moura
ACOMPANHANTE SEBRAE-MG

Wilson Dias Lima
ACOMPANHANTE PREFEITURA DE MUZAMBINHO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1E0-515E-8831-50C1> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1E0-515E-8831-50C1



Hash do Documento

CBEEC85B74CCBCCA098DCF370BE9EB63A9940C96B9CDBB121A4FAEFBEB5226DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2021 é(são) :

- Lucilene Personi de Moura - 053.***.***-09 em 05/11/2021 09:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Lucilene.Moura@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 05 2021 09:04:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.3504729 Longitude: -46.5287924 Accuracy: 20

IP 200.131.11.6

Assinatura:

Hash Evidências:

D88428D736D724B264B9E4EAC69521FDE534E3154D445C3852A8B0D4025E3FE7

- Leonardo Mol de Araujo - 033.***.***-17 em 05/11/2021 08:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Wilson Dias Lima - 028.***.***-40 em 05/11/2021 08:28 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: wilsinho.mg@gmail.com

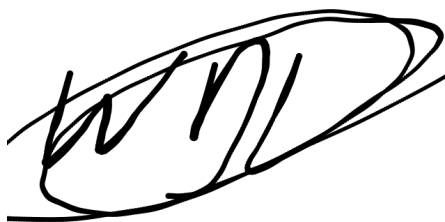
Evidências

Client Timestamp Fri Nov 05 2021 08:28:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.350475 Longitude: -46.5287953 Accuracy: 20.899999618530273

IP 179.246.47.104

Assinatura:



Hash Evidências:

DA0CF26879DC9F9289455A9E73687C90F1A0089E0934A5E94ADE351AF3190FD9

Paulo Sérgio Magalhães - 429.***.***-68 em 05/11/2021 08:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: caprecursosmuzambinho@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 05 2021 08:22:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.3675881 Longitude: -46.5227398 Accuracy: 18.634000778198242

IP 186.248.77.210

Assinatura:



Hash Evidências:

CC5B673BA29AA465CA0430505979C970BC16A3F2C40E6A903CBF8F501DCAB181

Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - 967.***.***-53 em 04/11/2021 19:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Carla Penido Andrade Martins - 014.***.***-50 em 04/11/2021 17:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: carla.martins@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 04 2021 17:42:36 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -19.9370221 Longitude: -43.9721407 Accuracy: 25.70400047302246

IP 177.51.38.69

Assinatura:

Peinado

Hash Evidências:

7A0EFD348B14D4BFB1E5FF043A483C348D498ECBD09F071D0177FF2C33414720

Evanilson Wagner Costa - 057.***.***-55 em 04/11/2021 17:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: evanilson.costa@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 04 2021 17:25:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.1410174 Longitude: -44.8870361 Accuracy: 12.883000373840332

IP 191.203.61.178

Assinatura:

**Hash Evidências:**

93AED541600FF49D1E1973712B094116C71E1D465D213D097918D1D426C782C0

